



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.782/94

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de "ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS A AUP - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS PATRULHENSE"

FERULIO TEDESCO NETTO

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F. FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretaria de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica aberto um Crédito Especial, destinado a transferir Subvenções Sociais à AUP - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS PATRULHENSE, no valor de CR\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), conforme segue:

- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Atividade 2.079- Convênio com a AUP
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 16.500.000,00

ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir o crédito constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto 1.011- Aquisição de Onibus para Transporte Universitário
- 4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....
CR\$ 16.500.000,00

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 2783/94

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 1994

"FACULTA ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO
E ROTATIVO DE VEÍCULOS DEFRENTE AS
FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA".

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

LINDOMAR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o artigo 44 §4º da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Fica facultado o estacionamento temporário e rotativo de veículos defrente as farmácias localizadas no Município de Santo Antônio da Patrulha.